

# Regulamento do JUNTOS

## Programa de Fidelidade Sicredi Evolução – PB

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO – SICREDI EVOLUÇÃO, instituição financeira cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº 35.571.249/0001-31, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 410, na cidade de João Pessoa, Paraíba, adiante denominada simplesmente como SICREDI EVOLUÇÃO ou COOPERATIVA, institui o PROGRAMA DE FIDELIDADE conforme termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### 1. Condições gerais

1.1 O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a participação dos associados no Programa de Fidelidade da SICREDI EVOLUÇÃO, denominado JUNTOS.

1.2 O Programa de Fidelidade JUNTOS é administrado pela SICREDI EVOLUÇÃO e visa oferecer recompensas aos associados, pessoas físicas e jurídicas, que utilizam produtos e serviços da COOPERATIVA, que participam de eventos, indicam pessoas e empresas para se associar, entre outras formas de conquista de pontos a seguir detalhadas.

**1.3 Para acessar as recompensas do Programa de Fidelidade, quaisquer pessoa física ou jurídica, desde que seja associado da SICREDI EVOLUÇÃO, precisa estar com o cadastro atualizado (atualização de renda e endereço há no máximo 12 meses), efetuar compras com o cartão de crédito ou débito no último mês (seja Sicredi Visa ou Sicredi Mastercard) ou ter utilização de PIX no último mês (recebimento ou pagamento) e ter no mínimo 4 dos produtos listados no segundo item deste regulamento. O associado também não poderá conter pendências de crédito ou integralização mensal com a Cooperativa.**

1.4 A adesão ao Programa se dará através de acesso e cadastramento de dados diretamente pelo associado no aplicativo ou site do Programa Fidelidade, mediante senha pessoal e intransferível a ser cadastrada no primeiro acesso.

1.5 A senha é pessoal e intransferível. Sua guarda é de responsabilidade do associado.

**1.6 Os pontos expiram durante o período de 24 meses (dois anos), ou seja, a pontuação de cada mês tem validade de dois anos.** Caso o associado queira desligar-se da Cooperativa poderá/deverá usufruir de seus pontos até o ato do desligamento. Caso não os utilize neste ato, perderá o direito de usufruir dos mesmos.

1.7 Em caso de defeito no produto recebido pelo associado, este deverá comunicar imediatamente a Cooperativa através do site ou aplicativo do Programa. O defeito será analisado, bem como a substituição do produto por outro de mesma espécie, no prazo de até 30 dias se houver o mesmo item em estoque, ou em até 60 dias caso seja necessária a aquisição do item.

1.8 A troca de pontos por produtos não caracteriza venda ou comércio, tampouco há a incidência das previsões do Código de Defesa do Consumidor.

1.9 A relação entre Cooperativa e Associado está amparada no Estatuto Social, bem como na Lei 5764/71.

### 2. Regras de Pontuação

2.1 O associado terá direito a pontos conforme abaixo:

PRODUTO	REGRA	PONTUAÇÃO
ADQUIRÊNCIA	Associado deve possuir adquirência (maquineta de cartões) com a Cooperativa.	1 PONTO
CRÉDITO FINANCIAMENTO	Associado deve possuir pelo menos um título de crédito de financiamento (não inadimplente ou em prejuízo) no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CRÉDITO RURAL	Associado deve possuir pelo menos um título de crédito do tipo "Rural" com situação normal (não inadimplente ou em prejuízo) no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CRÉDITO GERAL (EMPRÉSTIMOS)	Associado deve possuir pelo menos um título de crédito do tipo "Geral" com situação normal (não inadimplente ou em prejuízo) no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CHEQUE ESPECIAL	Associado deve possuir limite de cheque especial.	1 PONTO

DESCONTO DE RECEBÍVEIS	Associado deve ter realizado pelo menos uma operação de antecipação de recebíveis de cartão Master ou Visa, ou ter antecipado cheque ou duplicata no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CAPITAL SOCIAL	Associado deve ter integralizado um valor igual ou maior a R\$ 50,00 de cota capital durante o mês de referência e ter no fechamento do mês de referência pelo menos R\$ 50,00 em capital social em uma de suas contas.	1 PONTO
POUPANÇA	Associado deve possuir poupança maior ou igual a R\$ 200,00 e menor ou igual a R\$ 5.000,00	1 PONTO
	Associado deve possuir poupança maior ou igual a R\$ 5.000,01 e menor ou igual a R\$ 10.000,00	2 PONTOS
	Associado deve possuir poupança maior ou igual a R\$ 10.000,01 e menor ou igual a R\$ 50.000,00	3 PONTOS
	Associado deve possuir poupança maior do que R\$ 50.000,00	4 PONTOS
DEPÓSITO A PRAZO	Associado deve possuir depósito a prazo maior ou igual a R\$ 1.000,00 e menor ou igual a R\$ 10.000,00	1 PONTO
	Associado deve possuir depósito a prazo maior ou igual a R\$ 10.000,01 e menor ou igual a R\$ 30.000,00	2 PONTOS
	Associado deve possuir depósito a prazo maior ou igual a R\$ 30.000,01 e menor ou igual a R\$ 100.000,00	3 PONTOS
	Associado deve possuir depósito a prazo maior do que R\$ 100.000,00	4 PONTOS
FOLHA DE PAGAMENTO	Caracteriza-se como uso do produto a empresa (pessoa jurídica) que utiliza de TED, DOC, crédito em conta, permanência do valor em conta salário e transferência para Poupança Sicredi como forma de Pagamento.	1 PONTO
FUNDOS	Associado deve possuir produto de fundos com saldo do produto maior ou igual a R\$ 30.000,00 e menor ou igual a R\$ 60.000,00	1 PONTO
	Associado deve possuir produto de fundos com saldo do produto maior ou igual a R\$ 60.000,01 e menor ou igual a R\$ 200.000,00	2 PONTOS
	Associado deve possuir produto de fundos com saldo do produto maior ou igual a R\$ 200.000,01 e menor ou igual a R\$ 500.000,00	3 PONTOS
	Associado deve possuir produto de fundos com saldo do produto maior que R\$ 500.000,00	4 PONTOS
PREVIDÊNCIA	Associado deve possuir pelo menos um plano de previdência (PGBL ou VGBL) em uma de suas contas com saldo do produto maior ou igual a R\$ 200,00 no fechamento do mês de referência.	1 PONTO
LCA	O associado deve possuir investimento em LCA – Letra de Crédito do Agronegócio.	1 PONTO
DÉBITO AUTOMÁTICO	Associado deve, além de ter débito automático cadastrado, ter tido um valor debitado em uma de suas contas durante o mês de referência.	1 PONTO
	Associado deve possuir 3 ou mais débitos automáticos cadastrados e ter tido 3 ou mais valores debitados em uma de suas contas durante o mês de referência.	2 PONTOS
COBRANÇA	Associado deve ter utilizado o produto cobrança durante o mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
PAGAMENTO A FORNECEDOR	Associado deve ter utilizado o produto "Pagamento ao Fornecedor" dentro do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
PAGAMENTOS	Associado deve ter realizado pelo menos um pagamento de boleto durante o mês de referência em uma de suas contas. Não contam pagamento realizados no caixa da agência.	1 PONTO
CARTÃO DE DÉBITO	Associado deve ter realizado pelo menos uma transação na modalidade débito durante o mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CARTÃO DE CRÉDITO	Associado deve ter realizado pelo menos uma transação na modalidade crédito durante o mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
DOMICÍLIO BANCÁRIO	Associado deve possuir pelo menos um domicílio bancário ativo durante o mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CESTA DE RELACIONAMENTO	Associado deve, além de ter o produto cesta de relacionamento contratado, ter tido um débito referente a cesta de relacionamento em uma de suas contas durante o mês de referência.	1 PONTO
CONSÓRCIO SERVIÇOS	Associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de serviços no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CONSÓRCIO IMÓVEIS	Associado deve possuir pelo menos uma cota de imóvel de imóveis no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CONSÓRCIO AUTOMÓVEIS	Associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de automóveis no fechamento do mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO

CONSÓRCIO MOTOS	Associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de motos no fechamento do mês de referência em uma de suas contas em uma de suas contas.	1 PONTO
CONSÓRCIO PESADOS	Associado deve possuir pelo menos uma cota de consórcio de pesados no fechamento do mês de referência em uma de suas contas	1 PONTO
SEGURO RURAL	Associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro rural com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
SEGURO PATRIMONIAL	Associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro patrimonial ou seguro especial com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
SEGURO VIDA	Associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro vida individual ou seguro vida em grupo com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
SEGURO AUTOMÓVEIS	Associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro de automóveis com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
SEGURO RESIDENCIAL	Associado deve possuir pelo menos uma apólice de seguro residencial com situação vigente no mês de referência em uma de suas contas.	1 PONTO
CANAIS	Associado deve ter acessado pelo menos uma de suas contas, caso possua mais de uma conta, através dos canais remotos (IB, MOBI) durante o mês de referência.	1 PONTO
CHAVE PIX	Associado deve possuir pelo menos uma chave pix cadastrada no fechamento do mês de referência em uma de suas contas e ter efetuado uma transação (pagamento ou recebimento) durante o mês de referência.	1 PONTO
INDICAÇÃO ASSOCIADOS	Indicação de pessoas ou empresas para associação (ainda não associadas).	1 PONTO
EFETIVAÇÃO INDICAÇÃO ASSOCIADOS	Pessoa / Empresa indicada associou-se no período de 3 (três) meses a contar da indicação.	1 PONTO
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Associados que participarem de eventos sinalizados pela Cooperativa que valem pontos para o Programa de Fidelidade Juntos.	1 PONTO

**2.2 A Cooperativa reserva-se o direito de incluir outras formas de pontuação, além das previstas acima, durante a vigência do Programa. Também reserva-se o direito de excluir alguma forma de pontuação.**

2.3 A cooperativa reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa, mediante comunicação no aplicativo e site, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando aos associados detentores de pontos o direito de trocar os pontos acumulados até então no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o comunicado.

2.4 O associado poderá consultar o seu saldo de pontos através do aplicativo e site do programa.

2.5 Através do aplicativo de celular ou pelo site é possível que o associado realize sua atualização cadastral, de renda/faturamento e endereço, enviando a imagem ou arquivo digitalizado de um dos seguintes comprovantes:

a) Pessoa Física

<b>Comprovante de endereço:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Energia Elétrica</li> <li>• Telefone</li> <li>• Água</li> <li>• Gás</li> <li>• Condomínio</li> <li>• Tv por Assinatura</li> <li>• Internet</li> <li>• IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;</li> <li>• Faturas de cartão de crédito advindas de outras Instituições Financeiras (Bancos) ou Cooperativas de Crédito.</li> </ul> <small>* Validade dos documentos até 90 dias da data de emissão</small>	<b>Comprovante de renda:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque/Holerite</li> <li>• Declaração de Imposto de Renda•</li> <li>• Carteira de Trabalho (páginas de qualificação civil - frente e verso -, contrato de trabalho. As páginas de alterações salariais possuem informações de renda mais atualizadas)</li> <li>• DECORE</li> <li>• Pró-labore + guia da DARF paga.</li> <li>• Demonstrativo de crédito de benefício INSS</li> <li>• Declaração de mesada do responsável (limitado à R\$ 1.000,00)</li> <li>• Resumo do Bloco de produtor Rural</li> <li>• eSocial</li> <li>• Se titular de MEI: Auto declaração de renda (limitado a R\$ 2.500,00)</li> <li>• Outros documentos de renda</li> </ul>
---	---

b) Pessoa Jurídica

<b>Comprovante de endereço:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Energia Elétrica</li> </ul>	<b>Comprovante de renda:</b>
--	------------------------------

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Telefone</li> <li>• Água</li> <li>• Gás</li> <li>• Condomínio</li> <li>• Tv por Assinatura</li> <li>• Internet</li> <li>• Contrato de locação do imóvel</li> <li>• Cartão CNPJ</li> </ul> <p>* Validade dos documentos até 90 dias da data de emissão</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Faturamento médio mensal referente aos últimos 12 meses assinado pelo contador e responsável da empresa</li> <li>• Se for MEI, só precisa ser assinado pelo próprio empresário individual + SIMEI</li> <li>• Optantes pelo simples: As 3 últimas declarações + recibo;</li> <li>• Optantes pela LP OU REAL: As 3 últimas declarações ECF + recibo</li> </ul>
--	---

2.6 Os comprovantes remetidos serão checados pela SICREDI EVOLUÇÃO. Assim, dependem de validação para perfectibilização da atualização cadastral, para o que a COOPERATIVA se reserva o direito de exigir os originais a qualquer momento.

**2.7 O associado começará a receber pontos a partir do momento de seu cadastro no programa Juntos, sendo 1 ponto pela entrada, e após seguirá pontuando normalmente mês a mês conforme regras descritas neste regulamento.**

### 3. Resgate

3.1 Os pontos poderão ser trocados somente quando o associado estiver utilizando, no mínimo, **quatro produtos listados no item 2.1.**

**3.2 O associado poderá trocar seus pontos por produtos e/ou experiências que estarão disponíveis para escolha no aplicativo e site. Também poderá trocar por devolução do valor residual da Cesta de Relacionamento ou na anuidade do cartão de crédito caso esta opção passe a ser implantada pela Cooperativa.**

3.3 As opções de troca estarão disponíveis ao associado diretamente no aplicativo ou site, de acordo com sua pontuação e valor equivalente do produto com frete ou experiência.

3.4 O associado deverá fazer a retirada do seu produto na sua Agência.

3.5 Os pontos acumulados não possuem valor monetário. Nem são negociáveis, constituindo propriedade da SICREDI EVOLUÇÃO.

3.6 A comercialização dos pontos constitui fraude, acarretando o imediato cancelamento da inscrição do associado e a perda dos pontos até então acumulados.

### 4. Coleta de dados e Lei Geral a Proteção de Dados (LGPD)

4.1. O contrato em questão está em conformidade com a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD");

4.2. A Cooperativa efetuou o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado à míngua do devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

4.3. A Cooperativa adota todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

4.4. O Associado titular dos dados coletados concorda expressamente com o tratamento se seus dados pessoais para as finalidades especificadas abaixo:

- a) individualização de performance de cada cliente no programa de fidelidade;
- b) mensurar pontos e benefícios correspondentes;
- c) estratégias de inteligência de mercado;
- d) propaganda direcionada.

4.5. Os dados coletados pela Cooperativa não se enquadram no conceito de dados sensíveis. Porém, caso o cruzamento de dados venha a resultar em um tratamento sensível, tais dados não serão utilizados para fins de vantagem econômica, sendo utilizados apenas para fins de:

- a) individualização de performance de cada cliente no programa de fidelidade; e
- b) mensurar pontos e benefícios correspondentes.

4.6. O Associado se compromete a isentar a Cooperativa de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações do Associado no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas

neste Contrato, cabendo ao Associado arcar, com exclusividade, com o pagamento das quantias que, eventualmente, a Cooperativa seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral.

## **5. Disposições finais**

**5.1 A SICREDI EVOLUÇÃO reserva-se o direito de alterar as regras do Programa de Fidelidade a qualquer momento, independentemente de aviso prévio aos associados, que serão comunicados posteriormente através do aplicativo e site.**

5.2 As informações e comunicações referentes ao Programa de Fidelidade serão divulgadas no aplicativo e site.

5.3 Através do aplicativo e site, o associado receberá notícias da cooperativa, convites para eventos da cooperativa e demais notificações relevantes sobre o Programa. Poderá também responder pesquisas ou enquetes, ter acesso aos classificados da Cooperativa, entre outros.